**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 441, DE 25 DE ABRIL DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, II da Constituição e considerando o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, bem como o conteúdo da Portaria nº 75, de 8 de março de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, resolve:

Art. 1º O artigo 4º da Portaria nº 362, de 10 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de abril de 2012, Seção 1, páginas 13 e 14, deste Ministério, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Secretário-Executivo deste Ministério poderá autorizar despesas com diárias e passagens referentes a deslocamentos para o exterior com ônus para este Ministério.

§ 1º A solicitação de autorização para deslocamentos para o exterior deverá ser encaminhada ao Gabinete do Secretário-Executivo com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da data em que se pleiteia o afastamento.

§ 2º É permitida a solicitação de autorização coletiva, devendo esta identificar o programa, desde que relacionado a treinamento, capacitação, qualificação, intercâmbio acadêmico, cooperação internacional, pós-graduação e inovação, mediante a aprovação dos conselhos superiores das respectivas entidades, e ainda, a especificação do número de participantes.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica aos afastamentos do País sem ônus ou com ônus limitado.

§ 4º A autorização que trata o caput deste artigo aplica-se, tão somente, à autorização para o ato de concessão de diárias e passagens e não revoga a delegação de competência para o ato de autorização do afastamento do País, o qual continua a cargo das autoridades competentes, nos termos da Portaria nº 404, de 23 de abril de 2009, republicada no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2009, Seção 2, página 9, deste Ministério.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 82, de 27.04.2012, Seção 1, página 09)***